

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para realizar os serviços de pré-produção, produção, pós-produção, contratação, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento do desfile de Carretas, que faz parte da programação da 34ª Festa da Colônia em Gramado 2025, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
<b>Condição de Participação</b>	Ampla Concorrência
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Menor preço</b> , tendo como referência o <b>preço global</b>
<b>Base Legal</b>	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
<b>Período de envio de propostas</b>	<b>11/04/2025 às 08 horas até 17/04/2025 às 08 horas e 29 minutos</b>
<b>Início e encerramento da Fase de Lances</b>	<b>17/04/2025 às 08 horas e 30 minutos até 17/04/2025 às 14 horas e 30 minutos</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Ação: 2036 – Festa da Colônia Ref.: 893 Sub-Elemento: 33390392300000000000 - Festividades e

	homenagens
<b>Local</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes">www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes</a>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com login e senha de acesso pelo interessado.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

**2.4.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. PODERÃO** participar deste certame os fornecedores:

**3.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

**3.1.2.** Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

**3.1.3.** Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.3. NÃO PODERÃO** participar desta contratação os fornecedores:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;

**3.3.7.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

**3.3.8.** Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

**3.4.** Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3.6.** A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em

vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.2.2.** O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

**4.3.** Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**4.3.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

**4.3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.4.** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;

**4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

**4.11.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

## **5. DA FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

**5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do *chat*.

**6.2.1.** Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.

**6.3.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o **Anexo 02 – Modelo de Proposta**, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.

**6.3.1.** A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período.

**6.3.2.** O não envio do documento de proposta readequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

**6.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

**6.4.1.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**6.7.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**6.7.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**6.7.3.** Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

**6.7.4.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis

as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.5.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei aplicável, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

**6.9.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5.** Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize *upload* no sistema

eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

#### **7.5.1. Habilitação jurídica**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.1)** A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

**a.2)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto da dispensa de licitação.

#### **7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa vencedora;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

#### **7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### **7.5.4. Declarações**

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
  - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - Declaração de Não Parentesco;
  - Declaração de Idoneidade;
  - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
  - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

#### **7.5.5. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de pré-produção, produção e pós-produção de eventos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
- a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

**7.6.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**7.8.** A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.9.** A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.9.1.** A participante enquadrada na hipótese do item 7.9 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

**7.9.2.** À participante enquadrada na hipótese do item 7.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**7.9.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**7.9.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.** Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.10.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

**7.11.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**7.14.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

**7.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

**7.17.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**9.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**9.3.1.** Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

**9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**9.5.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

**10.1.1.** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago em 29 de abril de 2025.

**10.1.2.** 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago em 23 de maio de 2025.

**10.2.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

**10.2.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04

(quatro) dias após esta data.

**10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**10.8.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

**10.8.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;

**10.8.3.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de fornecedor vencedor, as empresas, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes sanções:

- a)** Advertência, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b)** Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, quando a empresa executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c)** Multa por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da

contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa:

d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.2) Der causa à inexecução total do contrato;

d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;

d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

**e)** Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a empresa:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da empresa vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br).

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da

documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.

**12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.

**12.9.1.** A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.

**12.9.2.** É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

**12.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

**12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

**12.13.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.17.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.18.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**12.19.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 10 de abril de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025**

**ANEXO 01**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N.º xxx/2025**

**EMPENHO N.º xxx/2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 006/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto prestação de serviço de pré-produção, produção, pós-produção, contratação, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento do desfile de Carretas, que faz parte da programação da 34ª Festa da Colônia em Gramado 2025, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago

após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago em 29 de abril de 2025.
- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a ser pago em 23 de maio de 2025.

**Parágrafo Primeiro:** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**Parágrafo Segundo:** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**Parágrafo Terceiro:** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**Parágrafo Quinto:** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**Parágrafo Sexto:** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Sétimo:** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**Parágrafo Oitavo:** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**Parágrafo Nono:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Parágrafo Décimo:** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Contratação Direta, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que

possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**Parágrafo Primeiro:** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo Segundo:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA** – Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, o índice a ser utilizado em eventual cálculo de reajuste de preços será o IPCA – Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo.

**Parágrafo Primeiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a contratada:
  - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

**e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a contratada:**

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**Parágrafo Segundo:** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**Parágrafo Terceiro:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA –** A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2036 – Festa da Colônia

Ref.: 893

Sub-Elemento: 33390392300000000000 - Festividades e homenagens

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites da legislação, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_. A fiscalização contratual ocorrerá conforme estipulado em Termo de Referência, além das previsões dispostas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**Contratante**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**Contratada**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

**REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para fornecimento de bens nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Feno	10	Fardos de 10Kg		
2	Tecido TNT Marrom	10	Metros		
3	Tecido TNT Bege	10	Metros		
4	Tecido TNT Cinza	10	Metros		
5	Enxada	2	Unidade		
6	Tecido Gorgurinho xadrez verde	6	Metros		
7	Tecido Gorgurinho xadrez vermelho	6	Metros		
8	Fardo de Palha	3	Fardos de 5Kg		
9	Flor de Trigo	200	Hastes		
10	Tecido Juta	6	Metros		
11	Chapéu de Palha	5	Unidades		
12	*Bandeiras Impressas em lona blackout	6	Unidades		
13	Gamela	2	Unidades		
14	Alpargata	1	Pares		
15	Espelho de banheiro	2	Unidades		

16	Panos de Prato pintados	6	Unidades		
17	Ferradura	5	Unidades		
18	Mata mosca	2	Unidades		
19	Apoio	6	Pessoas		
20	Carretas	35	Unidades		
21	Responsável pelas carretas	1	Pessoa		
22	Pré-produção, produção e pós-produção,	1	Unidade		

**O valor dos itens 20 e 21 já estão previamente descritos no item 10.28 do Termo de Referência, e tais valores são fixos, não podendo ser reduzidos.**

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à entrega dos bens;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025**  
**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
<input type="checkbox"/>	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

<input type="checkbox"/>	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
<input type="checkbox"/>	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
<input type="checkbox"/>	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025**

**ANEXO 04**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Feno	10	Fardos de 10Kg	R\$ 105,26	R\$ 1.052,60
2	Tecido TNT Marrom	10	Metros	R\$ 22,10	R\$ 221,00
3	Tecido TNT Bege	10	Metros	R\$ 22,10	R\$ 221,00
4	Tecido TNT Cinza	10	Metros	R\$ 22,10	R\$ 221,00
5	Enxada	2	Unidade	R\$ 76,54	R\$ 153,08
6	Tecido Gorgurinho xadrez verde	6	Metros	R\$ 23,65	R\$ 141,90
7	Tecido Gorgurinho xadrez vermelho	6	Metros	R\$ 23,65	R\$ 141,90
8	Fardo de Palha	3	Fardos de 5Kg	R\$ 129,12	R\$ 387,36
9	Flor de Trigo	200	Hastes	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
10	Tecido Juta	6	Metros	R\$ 26,14	R\$ 156,84
11	Chapéu de Palha	5	Unidades	R\$ 58,25	R\$ 291,25
12	*Bandeiras Impressas em lona blackout	6	Unidades	R\$ 315,77	R\$ 1.894,62
13	Gamela	2	Unidades	R\$ 412,42	R\$ 824,84
14	Alpargata	1	Pares	R\$ 108,92	R\$ 108,92
15	Espelho de banheiro	2	Unidades	R\$ 35,82	R\$ 71,64
16	Panos de Prato pintados	6	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 105,00
17	Ferradura	5	Unidades	R\$ 66,86	R\$ 334,30
18	Mata mosca	2	Unidades	R\$ 24,27	R\$ 48,54
19	Apoio	6	Pessoas	R\$ 526,29	R\$ 3.157,74
20	Carretas	35	Unidades	R\$ 1.050,00	R\$ 36.750,00
21	Responsável pelas carretas	1	Pessoa	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
22	Pré-produção, produção e pós-produção,	1	Unidade	R\$ 11.821,62	R\$ 11.821,62
					<b>R\$ 60.207,15</b>

**O valor dos itens 20 e 21 já estão previamente descritos no item 10.28 do Termo de Referência, e tais valores são fixos, não podendo ser reduzidos.**

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 009/2025

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa produtora para realizar os serviços de pré-produção, produção e pós-produção, contratação, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento do desfile de Carretas na 34ª Festa da Colônia em Gramado 2025.

### 3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 01 a 03 de abril de 2025.

### 4. METODOLOGIA APLICADA

Média  Mediana  Menor Preço  Outra:

### 5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

## 6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 60.207,15 (sessenta mil, duzentos e sete reais e quinze centavos)**, através da atualização de valores do PE 009/2024, aplicando-se o índice do IPCA-E do período, e ajustando os quantitativos conforme solicitado no Termo de Referência conforme planilha anexa a este Relatório.

Gramado, 03 de abril de 2025.

 **Assinado eletronicamente**  
por:  
MARINA MOSCHEN TISSOT  
\*\*\* 515.530-\*\*  
10/04/2025 11:27:49  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Marina Moschen Tissot**  
**Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur**  
**Matrícula 184**



Pesquisa de Preços				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário atualizado	Valor total
Feno	10	Fardos de 10Kg	R\$ 105,26	R\$ 1.052,60
Tecido TNT Marrom	10	Metros	R\$ 22,10	R\$ 221,00
Tecido TNT Bege	10	Metros	R\$ 22,10	R\$ 221,00
Tecido TNT Cinza	10	Metros	R\$ 22,10	R\$ 221,00
Enxada	2	Unidade	R\$ 76,54	R\$ 153,08
Tecido Gorgurinho xadrez verde	6	Metros	R\$ 23,65	R\$ 141,90
Tecido Gorgurinho xadrez vermelho	6	Metros	R\$ 23,65	R\$ 141,90
Fardo de Palha	3	Fardos de 5Kg	R\$ 129,12	R\$ 387,36
Flor de Trigo	200	Hastes	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
Tecido Juta	6	Metros	R\$ 26,14	R\$ 156,84
Chapéu de Palha	5	Unidades	R\$ 58,25	R\$ 291,25
*Bandeiras Impressas em lona blackout	6	Unidades	R\$ 315,77	R\$ 1.894,62
Gamela	2	Unidades	R\$ 412,42	R\$ 824,84
Alpargata	1	Pares	R\$ 108,92	R\$ 108,92
Espelho de banheiro	2	Unidades	R\$ 35,82	R\$ 71,64
Panos de Prato pintados	6	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 105,00
Ferradura	5	Unidades	R\$ 66,86	R\$ 334,30
Mata mosca	2	Unidades	R\$ 24,27	R\$ 48,54
Apoio	6	Pessoas	R\$ 526,29	R\$ 3.157,74
<b>Carretas</b>	<b>35</b>	<b>Unidades</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>	<b>R\$ 36.750,00</b>
<b>Responsável pelas carretas</b>	<b>1</b>	<b>Pessoa</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
Pré-produção, produção e pós-produção,	1	Unidade	R\$ 11.821,62	R\$ 11.821,62
				<b>R\$ 60.207,15</b>

\*os valores das carretas e do responsável por elas é **fixo**, e não pode sofrer alteração.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PRODUÇÃO DO DESFILE DE CARRETAS  
34ª FESTA DA COLÔNIA**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** Contratação de empresa para realizar os serviços de pré-produção, produção, pós-produção, contratação, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento do desfile de Carretas, que faz parte da programação da 34ª Festa da Colônia em Gramado 2025.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**2.1.** Tiago Farias Schmitt – Matrícula 175.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Descrição da demanda:** Serviços de pré-produção, produção, pós-produção, contratação, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento do desfile de Carretas.

**3.2. Justificativa:** Considerando as necessidades de produção para o desfile de carretas, esta contratação se faz necessária para garantir que as decorações do desfile estejam em harmonia com as tradições do evento. Além disso, existe necessidade da contratação de serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o desfile de carretas da Festa da Colônia (30/04/25 até 18/05/25), para que as carretas estejam decoradas e com equipe para dar todo suporte a está atração. Esses serviços incluem decoração, montagem, concertos, serviços de carpintaria, pagamento de aluguel das carretas, supervisor do desfile e equipe que compõe os desfiles



#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Licenciamento de certificações:** A empresa contratada deve possuir todas as documentações necessários para operar como produção, garantindo conformidade com as regulamentações locais e nacionais.
- 4.2. Experiência comprovada:** Exige-se que a empresa contratada tenha experiência comprovada na prestação de serviços de pré-produção, produção e pós-produção em eventos similares, demonstrando sua capacidade em produção desde tipo de evento.
- 4.3. Quantidade suficiente de pessoal:** A empresa deve fornecer uma quantidade adequada de profissionais para cobrir todos as demandas de produção do desfile de carretas e acompanhamento do mesmo, **conforme especificado no Termo de Referência.**
- 4.4. Perfil profissional e imagem:** É esperado que os profissionais contratados tenham um perfil profissional exemplar, sendo bem treinados, com capacidade de interagir de forma agradável e positiva com o público.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1.** O levantamento de mercado desempenha um papel crucial na seleção do fornecedor para comunicação visual do evento. A fundamentação desse levantamento busca assegurar uma escolha informada, alinhada aos requisitos específicos do evento e capaz de garantir o melhor valor e qualidade dos materiais.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1.** A solução envolve a contratação por licitação em forma de pregão eletrônico de uma empresa especializada em serviços de pré-produção, produção e pós-produção para confeccionar, instalar, reformar as carretas e acompanhamento com equipe de apoio das mesmas durante os dois desfiles.



## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades de carretas, flores plásticas e equipe a serem contratadas serão determinadas de acordo com o cronograma de atividades especificado nas tabelas abaixo:

DATAS INÍCIO	CONFECÇÃO DE FLORES PLÁSTICAS	HORÁRIO DE SAÍDA	Nº APROX DE CARRETAS	Nº DE APOIOS
10/05/2025 17/05/2025	400	14H	35	6

### 7.2. Desfile de carretas dias 10 e 17 de maio de 2025

7.3. Trajetória do Desfile de Carretas: O DESFILE SAI DA EXPOGRAMADO SEGUINDO PELA AV. BORGES DE MEDEIROS, PASSANDO EM FRENTE AO PALÁCIO DOS FESTIVAIS, FAZENDO A VOLTA 50m A FRENTE, RETORNANDO ASSIM PARA A EXPOGRAMADO NOVAMENTE PELA AV. BORGES DE MEDEIROS (*tempo aproximado de desfile em 2h e 30 min*).

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da Contratação será apresentado através do Relatório de Pesquisa de Preços, anexo ao Termo de Referência.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



**10.1.** O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos. Os resultados pretendidos incluem todas demandas de produção e apoio para o desfile de carretas conforme descritos no TR (Termo de Referência).

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Para este se entende que os materiais usados sejam reciclados e os mesmos usados em anos anteriores, sendo necessário somente tecidos TNT que por sua composição é considerado um tecido reciclável, ou seja, não oferece ameaça ao equilíbrio ambiental.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Considerando a natureza deste evento e a importância do desfile de carretas para os visitantes e agricultores do interior da região, a contratação de serviços de produção é crucial e viável para garantir a decoração das carretas e o sucesso do desfile. A equipe de eventos declara viável por meio de licitação no formato pregão eletrônico.

Gramado, 03 de abril de 2025.

 **Assinado eletronicamente**  
**por:**  
TIAGO FARIAS SCHMITT  
\*\*\* 376.590-\*\*  
10/04/2025 13:08:24  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

Tiago Farias Schmitt  
Assessor de Eventos  
Matrícula 175



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PRODUÇÃO DO DESFILE DE CARRETAS  
34ª FESTA DA COLÔNIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para realizar os serviços de pré-produção, produção, pós-produção, contratação, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento do desfile de Carretas, que faz parte da programação da 34ª Festa da Colônia em Gramado 2025.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** O desfile de carretas é essencial para resgatar os costumes dos primeiros imigrantes e valorizar sua importância para a região. Além disso, é uma atração central da Festa da Colônia, proporcionando uma experiência única aos visitantes. A decoração das Carretas da Festa da Colônia visa mostrar os produtos, matéria-prima e costumes das pessoas que vivem na Zona Rural de Gramado, resgatando os costumes e tradições locais.

**2.2. SOBRE A EXECUTANTE**

**2.2.1.** A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste termo de referência.

**2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR**

**2.3.1.** Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação se dará por licitação, modalidade dispensa eletrônica, para



assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender todo contexto de produção do Desfile de Carretas, atração da 34ª Festa da Colônia de 30 de abril até 18 de maio de 2025.

#### **4. ASPECTOS CONTRATUAIS**

##### **4.1. Os desfiles de carretas ocorrerão nos dias 10 e 17 de maio de 2025.**

**4.2.** A contratada será responsável por todas as etapas de Pré-produção, Produção e Pós-produção de processo do desfile de carretas, incluindo planejamento, execução e desmontagem.

**4.3.** A contratada deverá fornecer alimentos típicos, como pão caseiro, queijo, cucas e salames, para distribuição durante o desfile com saída do Expogramado as 14h nos dias 10 e 17 de maio de 2025. As quantidades a serem fornecidas devem ser estabelecidas em acordo prévio com a contratante.

**4.4.** A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades, incluindo a distribuição de alimentos. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como utensílios de cozinha, equipamentos de distribuição, entre outros.

**4.5.** A contratante garantirá que os locais de realização do desfile estejam em condições adequadas para a distribuição de alimentos, incluindo infraestrutura de apoio e acesso seguro para os participantes.

**4.6.** A contratada será responsável pela preparação adequada dos alimentos, seguindo todas as normas de segurança e higiene alimentar. Além disso, deverá garantir uma distribuição eficiente e organizada durante o desfile.

**4.7.** A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à produção de alimentos, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos aos participantes.



## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Pré-produção, Produção geral e Pós-produção geral;
- 5.2.** 06 (seis) pessoas para compor os serviços diversos, as mesmas farão o apoio no desfile;
- 5.3.** Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao fiscal do contrato e acordado sua substituição por igual qualidade e ou aparência.
- 5.4.** Todos os serviços especificados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executados pela mesma;
- 5.5.** A contratada deverá locar dos produtores rurais locais e produzir/decorar 35 (trinta e cinco) carretas conforme listagem no item 10;
- 5.6.** Os donos das carretas são responsáveis pelo transporte das mesmas até o Expogramado, e levar de volta para sua propriedade e as mesmas chegam 7 dias antes do primeiro desfile e retornam, após o último desfile.

## **6. SOLICITANTE**

- 6.1.** A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

## **7. SANÇÕES**

- 7.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.3.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**7.4.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

**7.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A gestão do contrato se dará por servidor da área de eventos da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

**9.2.** A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;



## 10. LISTA DAS CARRETAS (imagens de referência)

### 10.1. Carreta da bandeira Festa da Colônia:

10.1.1. Decoração tecido TNT Verde bandeira, verde-claro e laranja;  
(adquirir tecido TNT verde-bandeira)

10.1.2. Bandeira da Festa da Colônia (Acervo Gramadotur)

10.1.3. 6 fardos de feno de 10Kg; (adquirir 6 fardos de feno)



**10.2. Carreta da corte da festa da colônia:**

**10.2.1.** Tecido Voal Branco e azul; (acervo Gramadotur)

**10.2.2.** Arco com flores brancas e azul (acervo da Gramadotur);

**10.2.3.** Flores de tecido plástico, azuis e brancas (acervo da Gramadotur);



**10.3. Carreta dos portugueses:**

**10.3.1.** Estrutura, confecção e colocação em poliondas da Bandeira de Portugal frente e verso (1,60m largura por 2,40m de altura)

**10.3.2.** Decoração em TNT na cor vermelha e verde nas cores da bandeira de Portugal, (acervo tecido TNT vermelho);

**10.3.3.** Flores em plástico na cor verde-escuro e branca (acervo Gramadotur);



**10.4. Carreta dos alemães:**

**10.4.1.** Estrutura, confecção e colocação em poliondas da Bandeira da Alemanha frente e verso (1,60m largura por 2,40m de altura);

**10.4.2.** Decoração em Pytwo nas cores da bandeira da Alemanha, (acervo Gramadotur);



**10.5. Carreta dos italianos:**

**10.5.1.** Estrutura, confecção e colocação em poliondas da Bandeira da Italiana frente e verso (1,60m largura por 2,40m de altura);

**10.5.2.** Decoração em tecido Gorgurinho xadrez verde e xadrez vermelho (adquirir 2,5m verde e 2,5m vermelho)

**10.5.3.** Uvas e folhas de plástico para compor a decoração da carroça Italiana (acervo Gramadotur);



**10.6. Carreta dos pães:**

**10.6.1.** Decoração com flor de trigo e palha ao redor da carreta, adquirir  
(200 hastes de flor de trigo e 4kg de palha);

**10.6.2.** 2 Cestas de Vime para a distribuição de pães, (Acervo Gramadotur)

**10.6.3.** 1 Forninho cenográfico (acervo Gramadotur)

**10.7. Carreta do leite, derivados e iogurte:**

**10.7.1.** Decoração com tecido TNT verde claro e branco; (acervo Gramadotur)

**10.7.2.** 3 Tarros de leite que devem estar fixados em cada lateral do carro (acervo da Gramadotur);

**10.7.3.** Decoração de Queijo (acervo da Gramadotur);

**10.7.4.** 2 Tabuas para servir pedaços de queijo (acervo Gramadotur);

**10.8. Carreta do aipim:**

**10.8.1.** Decoração em tecido TNT marrom e bege, (adquirir 3m de tecido TNT marrom e 3m de tecido TNT bege);

**10.8.2.** adquirir 1 enxada;

**10.8.3.** 30 Aipins com folhas, (doado pelos produtores)

**10.9. Carreta da laranja:**

**10.9.1.** Decoração em TNT laranja e verde-claro, (acervo Gramadotur);

**10.9.2.** 20 pacotes com 4 laranjas cada pacote (doado pelos produtores);



**10.10. Carreta do milho:**

**10.10.1.** Decoração com 60 espigas de milho (doado pelos produtores)

**10.10.2.** adquirir 2 fardos de feno de 10kg;

**10.10.3.** adquirir 1 enxada;

**10.10.4.** 3 sacos de milho (acervo Gramadotur);



**10.11. Carreta dos embutidos:**

**10.11.1.** Decoração com TNT vermelho e branco (acervo Gramadotur)

**10.11.2.** Decoração com Embutidos (acervo Gramadotur);



**8.3.12 Carreta do bezerro:**



**10.12. Carreta das flores:**

**10.12.1. 3** Sacos de terra (acervo Gramadotur);

**10.12.2. 10** Girassol (acervo Gramadotur);

**10.12.3.** Flores diversas (acervo Gramadotur/Horto municipal);

**10.12.4. 2** Espantalho de ferro com suporte de vasos de Flor (acervo Gramadotur);

**10.13. Carreta do espantalho:**

**10.13.1.** Decoração tecido sisal e tecido bege (acervo gramadotur);

**10.13.2. adquirir 2 Fardos de feno 10Kg;**

**10.13.3. 2** Espantalhos (acervo Gramadotur)

**10.14. Carreta da horta:**

**10.14.1.** Decoração tecido TNT verde-claro e verde-escuro (**adquirir tecido TNT verde escuro 3m**);

**10.14.2.** Temperos (Horto municipal);



**10.15. Carreta do chopp:**

**10.15.1.** Decoração em tecido TNT amarelo e branco (acervo Gramadotur);

**10.15.2.** Flores de Girassol (acervo Gramadotur);



**10.16. Carreta da bigorna/ferraria:**

**10.16.1.** Decoração em tecido TNT preto e cinza (adquirir tecido TNT cinza 3m)

**10.16.2.** adquirir, 2 Inxadas, 10 Ferraduras e 1 facão;



**10.17. Carreta da abóbora e da moranga:**

**10.17.1.** Decoração com saco de sisal com chapéu de palha (adquirir 5 chapéus de palha e 10m de tecido de Juta);

**10.17.2.** Deve constar um espantalho (acervo Gramadotur);

**10.17.3.** 3 abóboras (fornecidas pelos produtores rurais);

**10.17.4.** 3 morangas; (fornecidas pelos produtores rurais)



**10.18. Carreta do vinho;**

**10.18.1.** Decoração em tecido TNT vinho e roxo (acervo Gramadotur);

**10.18.2.** Deve conter na decoração um barril (acervo Gramadotur);

**10.18.3.** Heras que formam um parreiral na carroça (acervo Gramadotur);

**10.18.4.** 1 Cesto de Vime (acervo Gramadotur);



**10.19. Carreta da maçã:**

**10.19.1.** Decorar com tecido TNT verde-claro e vermelho tecido (acervo Gramadotur);

**10.19.2.** Deve conter uma macieira (fornecido pelos produtores rurais);

**10.19.3.** Distribuição de maçãs para os visitantes durante o desfile (fornecido pelos produtores rurais);



**10.20. Carreta dos animais:**

**10.20.1.** Decorar com tecido TNT marrom e bege (adquirir 3m de tecido TNT marrom e 3m de tecido TNT bege);

**10.20.2.** Deve conter animais de madeira (acervo da Gramadotur)

**10.21. Carreta das aves;**

**10.21.1.** Decorar com tecido TNT amarelo e vermelho

**10.21.2.** Deve conter as aves de madeira em acervo na Gramadotur

**10.22. Carreta do armazém;**

**10.22.1.** Decorar com tecido TNT vermelho e verde

**10.22.2.** Jarra de abacaxi, mata moscas, funil, 2 gamelas e 4 garrafas de vinho (acervo Gramadotur)

**10.23. Carreta Patrocinadores;**

**10.23.1.** Sacos de Farinha do Patrocinador (acervo Gramadotur)

**10.24. Carreta Patrocinadores:**

**10.24.1.** Decoração em TNT nas cores verde e branco;

**10.24.2.** Elementos fornecidos pelos patrocinadores;

**10.25. Carreta Patrocinadores:**

**10.25.1.** Decoração em TNT nas cores verde e branco;

**10.25.2.** Elementos fornecidos pelos patrocinadores;

**10.26. Carreta do reflorestamento;**

**10.26.1.** Decorar com tecido TNT marrom e verde

**10.26.2.** 2 sacos de terra (acervo Gramadotur)

**10.26.3.** 10 mudas de árvores frutíferas (Gramadotur/Horto municipal)





**10.27. A contratada deverá fornecer os seguintes itens para a realização do trabalho:**

**10.27.1. 01 pares de tamanco**



**10.27.2.** 06 panos de prato;



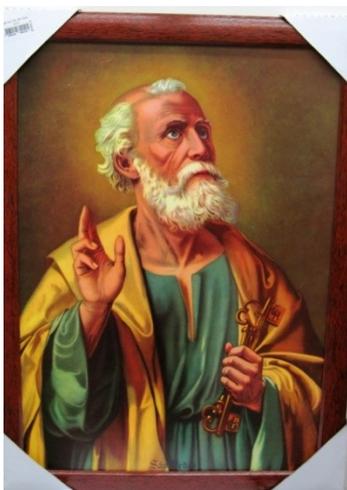
**10.27.3.** 02 mata mosca (pá);



**10.27.4.** 02 gamela em madeira media (50cm)



**10.27.5.** 01 quadro de São Pedro, tamanho 52x40cm;



**10.27.6.** 02 espelhos com moldura plástica



**10.27.7.** 30kg frutas e legumes frescos, da época;

**10.27.8.** Para compor os dois desfiles a produção contratada deverá efetuar a contratação de atrações artísticas conforme solicitação abaixo:

**10.27.9.** Confeccionar 400 (quatrocentas flores) de plástico colorido no tamanho de 20cm, para decoração das carretas e guirlandas de teto de acordo com orientação da decoradora;



**10.28. Locação de carretas e junta de boi:**

Carretas	Responsável pelas carretas e bois.	Valor Líquido Cachê por carreta para os dois desfiles	Valor Total
35 unidades	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 36.750,00

OBS: O valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) é para o pagamento de cache para 35 carretas e responsável pelas carretas e bois, caso a organização não atinja esse número, cada carreta faltante será suprimida no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) do contrato.

**10.29.** A empresa será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto a execução do projeto, devendo refazer, sem custos para a Contratante, todos os itens que estiverem em desacordo com o Projeto Básico.

**10.30.** A decoração das carretas deverá ser entregue, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) antes do 1º desfile que será no dia 10 de maio e o segundo no dia 17 de maio, devendo estar totalmente finalizada até dia 02 de maio, de acordo com o cronograma abaixo:

**10.31. Cronograma de Entrega dos Trabalhos**

1. Descrição	2. Data de Início	3. Data do Fim
4. Decoração das 35 carretas	5. 28/04/2025	6. 08/05/2025
7. Detalhes e acompanhamento do 1º Desfile	8. 10/05/2025	9. 10/05/2025
10. Detalhes e acompanhamento do 2º Desfile	11. 17/05/2025	12. 17/05/2025
13. Desmontagem e armazenamento	14. 17/05/2025	15. 22/05/2025



**10.32.** A retirada dos itens deverá ser realizada, a partir do dia 11/05 após encerramento do desfile, a decoração separar em caixas com decorações embaladas e as caixas nomeadas por carretas, devidamente alocadas em área destinada pelo fiscal de contrato.

**10.33. Tabela de itens a serem adquiridos e contratados:**

Item	Nome:	Quant:	Unidade de medida:
1	Feno	10	Fardos de 10Kg
2	Tecido TNT Marrom	10	Metros
3	Tecido TNT Bege	10	Metros
4	Tecido TNT Cinza	10	Metros
5	Enxada	2	Unidade
6	Tecido Gorgurinho xadrez verde	6	Metros
7	Tecido Gorgurinho xadrez vermelho	6	Metros
8	Fardo de Palha	3	Fardos de 5Kg
9	Flor de Trigo	200	Hastes
10	Tecido Juta	6	Metros
11	Chapéu de Palha	5	Unidades
12	*Bandeiras Impressas em lona	6	Unidades



	blackout		
13	Gamela	2	Unidades
14	Alpargata	1	Pares
15	Espelho de banheiro	2	Unidades
16	Panos de Prato pintados	06	Unidades
17	Ferradura	05	Unidades
18	Mata mosca	2	Unidades
19	Apoio	6	Pessoas
20	Carretas	35	Unidades
21	Responsável pelas carretas	1	Pessoa
22	Pré-produção, produção e pós-produção	1	Unidade

**O valor dos itens 20 e 21 já estão previamente descritos no item 10.28 deste Termo de Referência, e tais valores são fixos, não podendo ser reduzidos.**

## 11. Pagamento

**11.1.** A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.



## **12. Obrigações Gerais**

### **12.1. Obrigações da contratante**

- 12.1.1.** Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;
- 12.1.2.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 12.1.3.** Disponibilizar corais, bandas e grupos de dança para a composição de espaços do desfile.
- 12.1.4.** Fornecer referências de estampas e cores e de todos os elementos para embasamento da qualidade dos produtos a serem fornecidos na execução do projeto.

### **12.2. Obrigações da contratada**

- 12.2.1.** Todas as medidas necessárias para execução do projeto e elementos deverão ser aferidas no local;
- 12.2.2.** Todos os materiais necessários para a produção e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte de materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe;
- 12.2.3.** A montagem, soluções de ancoragem e fixação e transporte de todos os objetos ficará por conta total da contratada;
- 12.2.4.** Realizar a retirada do acervo disponibilizado pela Gramadotur, os quais deverão ser submetidos a reforma, adaptações se necessário;
- 12.2.5.** Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;
- 12.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações sociais e remuneração dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e



quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;

**12.2.7.** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;

**12.2.8.** Todos os elementos deverão ser submetidos a aprovação do fiscal do contrato e da idealizadora do projeto;

**12.2.9.** Os itens produzidos e/adquiridos passarão a compor o acervo da Gramadotur após o término do evento.

**12.2.10.** Todos os itens devem ser bem embalados e armazenados em caixas de papelão devidamente identificadas de acordo com as decorações de cada carreta, devem ser entregues em local estipulado pelo fiscal de contrato;

**12.2.11.** Qualquer dúvida, deverá ser resolvida em conjunto com o fiscal do contrato, este nomeado por portaria.

### **13. DOS VALORES**

**13.1.** Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio do equilíbrio entre valores praticados em anos anteriores e valores atuais de mercado.

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

### **15. FORO**



**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários à elaboração do registro de preço.

Gramado, 03 de abril de 2025.

 **Assinado eletronicamente**  
**por:**  
TIAGO FARIAS SCHMITT  
\*\*\* 376.590-\*\*  
10/04/2025 13:07:50  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Farias Schmitt  
Assessor de Eventos  
Matrícula 175  
Gramadotur

